

Nº 334 - 209



Fl. 1

1937

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

Raul Plaisant

- ACCIDENTE DE TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL
CANDIDO DA SILVA



Recd.
Reqdo.

AUTUAÇÃO

-aos vinte e dois dias do mês de setembro
do anno de mil novecentos e trinta e sete
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
tório autuo a petição c/despacho e mais documentos
em frente;
do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão

2/ Santos

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal na Seção do Paraná

Nosso Escrivão da Repubblica
ad-hoc - D. Willian Lameira.
Destada a processaria legal seja
o presente ofício, com o qual
que o acompanharem, estabeçam
as necessidades para o ficio de

O LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, segurador dos operarios
da COMMISSAO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANA E SANTA
CATHARINA vem, em cumprimento da circular de 27 de Fevereiro do anno
passado, do Departamento Nacional de Seguros, apresentar a V. Excia.,
inclusa via do acordo celebrado com CANDIDO DA SILVA, vítima de um
acidente quando trabalhava para aquella firma, afim de ser o mesmo
homologado por sentença, após o preenchimento das demais formalidades
legaes.

Acompanha o inclusivo termo de acordo os documentos seguientes :

- a) - atestado do médico que assistiu o accidentado.-
- b) - o certificado da alta dado pelo Hospital Militar Divisório de Curitiba em 4 de Agosto do corrente anno.-

Para a indemnização os nossos calculos obedeceram a classificação constante na "Tabella de Invalidez Permanente" de Clodoveu Oliveira :

Nº da Lesão	144
Indice da Lesão	2
Profissão -Cavouquimero)	13
Tabella	A
Taxa	7,70

$$900 \text{ d.} \times 8\$800 \times 7,70 = 609\$840$$

Curitiba, 14 de Setembro de 1937

p.p. Lloyd Industrial Sul Americano

Alcides Lins - Agente -





licito.

Guarapuava, 17 de Setembro
de 1937.

Luis Augusto Glugan.

3/Santos
Modelo n. 23

Hospital Militar Divisionario de Curitiba

Batalhão 1º R.I.

Companhia

Teve alta deste hospital Candido da Silva
idade 23 anos, natural de SC.
filho João da Silva
socorrido pelo Batalhão até 19 de Junho
Hospital Militar Divisionario de Curitiba, 4 de Agosto de 1937
Molestia 484

O Facultativo do dia



O Secretario

Javélio H.

4/ Santos

TERMO de acordo para liquidação de indemnização devida em
consequencia de accidente do trabalho.-

Entre as partes CANDIDO DA SILVA "Cavoqueiro" e
LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, como representante legal do empregador
COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATHA-
RINA, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de JULHO de
1934, a liquidação da indemnização devida em consequencia do accidente
do trabalho soffrido pelo citado empregado CANDIDO DA SILVA, aos Dezeno-
ve dias do mes de Junho de 1937, e do qual resultou, conforme attestado
do medico a este annexo, a perda da PHALANGETA DO INDICADOR DA MÃO DI-
REITA, sendo que a indemnização foi avaliada em Rs.609\$840-(Seiscentos
e nove mil e oitocentos e quarenta reis), correspondente a 7,70% sobre
Rs.7:920\$000-(Sete contos novecentos e vinte mil reis), tudo calculado
com observancia do disposto no artigo 51 § 2º combinado com o Artº 9º
do Decreto nº 24.637, de 10 de Julho de 1934, bem como, quando couberem,
das disposições dos Arts. 23, 26, e 30 do citado Decreto, devendo o paga-
mento ser feito em Juizo, depois da homologação do presente acordo, que
vai lavrado em cinco vias e assignado pelas parte interessadas e pela
auctoridade competente e pelas duas testemunhas abaixo.-



Curityba - 13 - Setembro - 1937

Candido Silva
Assignatura do Accidentado

TESTEMUNHAS

1º Bernardo Correia p.p. Lloyd Industrial Sul Americano

2º Waldoemar Spengler Alcides Lins Lins - Agente Geral

Visto



1.º E. MUNICIPAL - C. A. GUIMARÃES

Reanheça as firmas retas: Cândido Lima, e das duas fe-
turas -

Curitiba, 13 de setembro de 1937

~~Em testemunha da Verdade~~

~~and *Myrmecia*~~ un





5/ Santos

Cartílio para o deu dos fins
que o operário do 1º B. S., Candis.
do Sul a este internado no 36º os.
pital militar da 5º R. M. em tra.
tamento das consequências de esse.
dente sofrido em serviço.

Dossores sofridos:

- 1º Perda da placa angular ao indicar da mão direita;
- 2º Ferida contusa profunda na face palmar do dedo médio ao nível da articulação da primeira falange com a placa angular;
- 3º Em consequência da escoriação (^{2º}) articulações referidas e a da placa angular com a placa angular se acha entregeladas;
- 4º Ferida contusa superficial na face palmar da pluma da falange do dedo médio direito;
- 5º Ferida contusa profunda em todo a extensão do humor interno do mínimo;
- 6º Em consequência da escoriação (^{5º}) as articulações do referido dedo apresentam entregelose parcial.

Curitiba,

D. José



de 1937

aberto e
já dev. medico

MONATO - C. A. GUIMARÃES

Manchega a firma Pugnai

peço que seja devolvida

Curitiba, 13 de setembro de 1937

Em out. 1937 Verdade

Pas de mao meu



Certifico que intimei
hoje o Dr. Milton Viana, pa-
ra prestar a promessa legal
do cargo para o qual foi nomea-
do, o qual ficou sciente e dou
fé.



Curitiba, 17 de Setembro de 1937.

O Escrivão:
Paul M. Chaves

pelo representante do segundor
e pelo empregado, visto como
se enquadra nos preceitos legais.

Milton Viana
Curitiba, 20 de setembro de 1937

Santos



Termo de Promessa

Ao s dezoito - dia do mês de Setembro, - do
anno de mil novecentos e trinta e sete, - , nesta ci-
dade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Af-
fonso Chagas, -.-.-.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Fede-
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,
compareceu o Dr. Milton Viana, nomeado Procurador
da Republica ad-hoc, -.-.-.-.-.-.-.-. e a el-
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M.
Juize o compromissado. Eu,

, Escrivão o escrevi.

Luiz Afonso Chagas
Milton Viana

M. M. Juiz : -

Requiero a nomeação de um
Advogado para defender o direito
de acidentado, em vista da
União ser parte na presente
homologação. Peço por nova
vista, oportunamente.

Curitiba, 21-9-37

W. Anna



S. Nameis acolador o
Dr. Heider Léila So-
fia, que devoá faze-
r-lhe a homenagem legal.
Feliciano So.
Curitiba, 22 de Setembro
de 1937.
Socorro Franco Galagão.

DATA

anos 22 dias do mês de Setembro de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, M. Anna M. Anna

7 / Santos

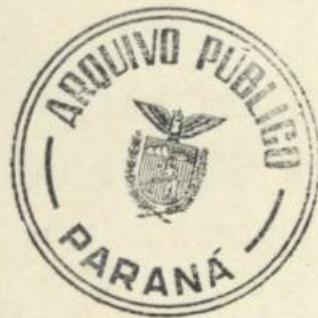
CERTIFICO, que nesta data, intimei o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado curador do presente acidentado, para prestar a promessa legal, o qual ficou sciente e dou fé.

Curityba, 22 de Setembro de 1937.

O Escrivão:

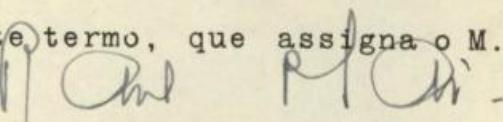
P. A. M. O. A. M.



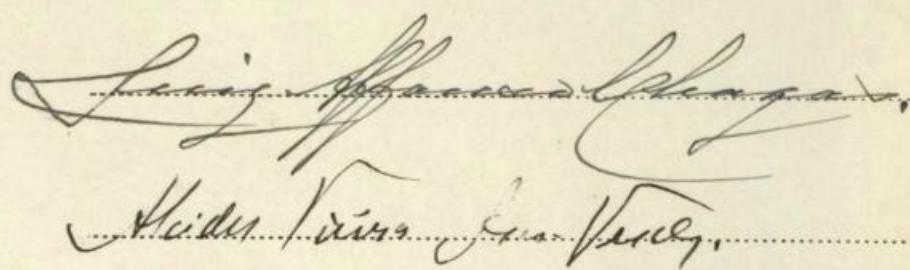


Termo de Promessa

Ao vinte e tres dia do mês de Setembro, --do anno de mil novecentos e trinta e sete, -, nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Afonso Chagas, -.-.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado, compareceu o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado Curador do Acidentado destes Autos, - e a elle deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado. Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M. Juiz e o compromissado. Eu,


R. Ant. M. Ch.

Sant _____, Escrivão o escrevi.


Alcides Vieira Arco-Verde.

8
PB

CONCLUSÃO

Aos 2^h dias do mes de Setembro de 1837
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, J. C. P. A.
dou, nesse,



Sé - se ajsta as
Hon. D. Encadadas
da Repubblica ad
liae.

Guaíba, 24 de Se-
tembro de 1837.
Luiz Affonso Gómez.

DATA

Aos 2^h dias do mes de Setembro de 1837
me foram entregues estes autos; / do qual para constar faço este
termo. — Eu, J. C. P. A. / M. Ono Ant.
dou, nesse,



VISTA

Aos 1 h dias do mês de Set de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Quirino Moreira
do quo faço este termo. — Eu,

P. Ant. M. Ch. Ant.

O acordo constante do termo de
18. dem ser homologado, achando-se
a cálculo de conformidade com
as tabelas legais. É a que de
espera.

Em 24-9-1937,

Mário Soárez Antunes

Ass. leg.

DATA
Aos 1 h dias do mês de Set de 1937
me foram entregues estes autos; da que, para constar fizeram-se os
termo. — Eu, P. Ant. M. Ch. Ant.
exercícios, me

9
rb

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de Setembro de 1937
fago estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que fago eu o termo. — Eu,

R. A. M. O. A. Aut.



Peço vista no
Hon. Dr. Bacelar
da República ad-
lais.

Curitiba, 24 de Se-
tembro de 1937.

Luiz Otávio Chagas.

DATA

Aos 24 dias do mês de Setembro de 1937

fui foram entregues estes autos, do que, para constar fago este
termo. — Eu,

R. A. M. O. A. Aut.

VISTA

25

Aos 25 dias do mês de Setembro de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Milton Viana
do qual faço este termo. — Eu,

J. Antônio da Cunha



Observadas as formalidades
legais, nada tem a opor
à homologação e requisição, bem
ver que o patrões de ociden-
tos concordam com o acordo
proposto.

Instauro
Prol. de Rep. ad hoc
25 Setembro de 1937

DATA

Aos 25

dias do mês de Setembro

de 1937

me foram entregues estes autos, do que para constar fago este
termo. — Eu,

J. Antônio da Cunha

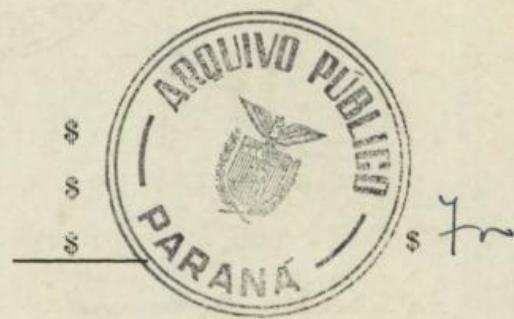
Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assi. mandado \$

assi. precatoria \$

~~Julgamento~~ *Honorários* \$



Dr. Procurador da Republica

Petição inicial e cota ps 4 \$ 6 ~
cota de fls. pr. Ecuador h \$ 6 ~

9 \$ 2 ~

Escrivão

autuação	\$
certidão	\$
mandado e rasa	\$
precatoria e rasa	\$
citações	\$
guias	\$
termos pequenos	\$
registro	\$
conta	\$

9 \$ 2 ~

Official de Justiça

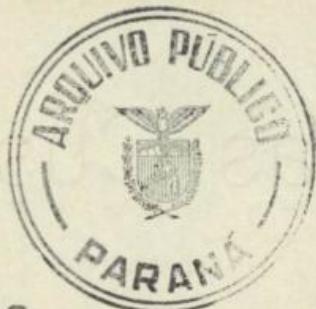
intimação de fls. \$

Sellos de actos e termos

Rs. 2 h \$ 7 ~

Em 27 de set de 1937

Ronald MacLean O Escrivão:



CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mes de Agosto de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal Antônio Chaves
do que faço este termo. — Eu,

J. Antônio Chaves

Vistos, etc.

Homologo por sentença o termo de acordo de fls.

Entregue-se ao accidentado, Cândido da Silva, mediante
recibo nos autos, a importância da indemnização.

Custas na forma da lei.

Registre-se.

Curityba, 25 de Setembro de 1937.

Luis Francisco Gómez

DATA

Aos 5 dias do mes de Agosto de 1937
não foram entregues estes autos; do que, para constar fico ante

termo. — Eu,

J. Antônio Chaves

11
P

Cubos fu intimado o boyd
Industrial sul Americano, por si pro-
curador fu Alcides Lins, para pre-
parar acto Anh.; de fu den-
fi.

Jr. 97 de setembro de 1937

O Juiz

P Ad M Obaant



Cubos fu intimado do
sentenciado humedezco o acordo
de fl. h., o acordado Cândido
da Silva, o procurador ad hoc, o qua-
do ministro e o juiz Alcides Lins,
representante da Companhia Boyd
Industrial sul Americano; de fu den-
fi.

Jr. 97 de setembro de 1937

O Juiz

P Ad M Obaant

Certifico por mds. entregar
as acidentadas Cands. da tele.
Confira mais adante just a
importancia de R\$ - 609.820,00

faz da fábrica os pt. condor
e as pr. Provençal ad-hoc, do
faz da f.

J. 24 de Setembro 1937

O Encarregado

P. Ant. M. M. Aut.



JUNTADA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 1937
foi juntada da reunião seguinte: do qual fui
testemunha: Eu, P. Ant. M. M. Aut.,
decreto, etc.

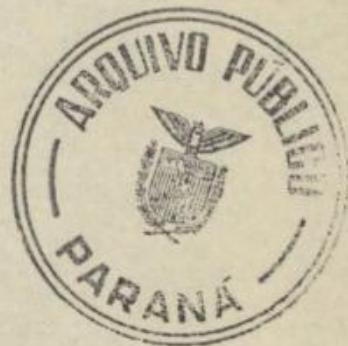


12
Rs. 609\$840

Recebi do LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, a importancia acima de Rs. 609\$840-(Seiscentos e nove mil e oitocentos e quarenta reis) referente a indemnisação a que tenho direito pelo accidente que soffri quando trabalhava na COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATHARINA, e do qual resultou a perda da PHALANGETA DO INDICADOR DA MÃO DIREITA, tudo de acordo com a Lei em vigor.-

E para clareza passo o presente recibo em treis vias para um só effeito dando plena e geral quitação a referida Cia.-

lurdos 28 de Junho 1937.
Comissão



TESTEMUNHAS

1º... Augusto Freire.....

2º... Benjamin Kellner.....



CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 27 de

Setembro de 1937

O Escrivão

Ram. M. dos Anos



13

13

Emolumentos do M. Juiz

for (Enc. para),



21 acts (Enc. para), 56-

